



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

LEI Nº 1.663, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera o PPA 2018/2021, LDO 2021 e
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito Municipal.

Faço saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir valores no PPA - Plano Plurianual 2018/2021, disposto pela Lei Municipal nº 1.435, de 03 de agosto de 2017, e incluir valores na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, disposta na Lei Municipal nº. 1.648, de 27 de outubro de 2020, conforme segue:

I - Programa: 0051 – Ampliação e Qualificação da Infraestrutura

Órgão Executor: 05 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito

Unid. Responsável: 01 – Obras, Viação e Trânsito

Função: 15 – Urbanismo

Sub. Função: 451 – Infra-estrutura Urbana

AÇÃO: 1.001– PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

Produto: 41 – Vias Melhoradas

METAS FÍSICAS	
	ANO 2021
QUANTIDADE	03

METAS FISCAIS	
	ANO 2021
RECURSOS PRÓPRIOS	-
RECURSOS VINCULADOS	R\$ 477.712,00
TOTAL	R\$ 477.712,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 477.712,00 (quatrocentos e setenta e sete mil setecentos e doze reais), obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

05.01 – OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

15 - Urbanismo

15.451 – Infra-estrutura Urbana

15.451.051 – Ampliação e Qualificação da Infraestrutura

15.451.051.1001 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 477.712,00

TOTAL

R\$ 477.712,00

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no Artigo 1º o Provável Excesso de Arrecadação, nos termos do Inciso II, do Parágrafo Primeiro, do Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor total de R\$ 477.712,00 (quatrocentos e setenta e sete mil setecentos e doze reais), sendo R\$ 238.856,00 da Fonte de Recurso: 1135 PAV. VIAS URBANAS –

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

R. ALVORINO/PARTE I e o valor de R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais) da Fonte de Recurso: 1137 – PAV. VIAS URBANAS – R. ALVORINO/PARTE II, detalhamento da Fonte: 00 – não se aplica, Complemento da Fonte: 3110 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ramada/RS, 17 de fevereiro de 2021.

Marcus Jair Bandeira
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Adrieli Raquel da Silva Räder
Secretária Municipal de Administração